Artigo 24.º

O mandato de todos os órgãos sociais é de três anos, podendo os respectivos titulares ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Artigo 25.º

As normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação dos accionistas desde que tomada por dois terços dos votos correspondentes ao capital social e não contrarie qualquer disposição deste contrato.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Para o exercício dos diversos cargos sociais no triénio de 2004 a 2006, ficam desde já designados como membros dos diversos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral:

Presidente, Vera Maria Iglésias Freire, divorciada, residente na Praceta de Lília da Fonseca, 7, 1.º, esquerdo, Odivelas.
Secretário, Débora Tânia Ferreira Pinto Gomes Carneiro, solteira, maior, residente na Rua do Almirante Reis, 208, Palhais, Barreiro.

Administrador único:

Administrador único, Luiz Carlos Cabral, casado, residente na Alameda dos Oceanos, lote 4.07.01D, 3.º, direito, Parque das Nações, Lisboa.

Órgão de fiscalização:

Fiscal único efectivo, A. Jacinto & Pereira da Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 182, com sede no Campo Grande, 28, 10.º, C, em Lisboa, representada pelo Dr. Albino Rodrigues Jacinto, casado, residente na Rua de Sarmento Beires, 33, 6.º, esquerdo, em Lisboa, revisor oficial de contas n.º 527.
Fiscal único suplente, UHY — A. Paredes e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 164, com sede na Rua da Carreira, 138, 2.º, Funchal, representada pelo Dr. Armando Nunes Paredes, casado, residente na Rua do Índico, Edifício Altis, fracção G, Cerro da Ajagoa, Albufeira, revisor oficial de contas n.º 650.

Deslocação de sede para a Avenida do Duque d'Ávila, 46, 3.º, letra A, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2005. — A Ajudante, *Maria Irene Palma.*

2010540441

## A. P. N. — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

### Anúncio n.º 7681-BX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 6759/050314; identificação de pessoa colectiva n.º 503273392; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/050314.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 2.º, 4.º, n.º 1, 9.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, 16.º, 18.º a 21.º, 25.º, renumerados os anteriores artigos 23.º a 25.º, os quais passam a ser os actuais 22.º a 24.º e eliminados os artigos 28.º a 30.º, passando os artigos alterados a ter a seguinte redacção:

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na EN 10, no lugar de Salema, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, podendo a administração deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
2 — A sociedade pode ter estabelecimento, armazéns e escritórios, bem como outras formas de representação social, se a administração achar por conveniente.

4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e encontra-se dividido em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada.
2 — *(Mantém-se.)*

9.º

1 — *(Mantém-se.)*
2 — Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização têm o direito de assistir e participar nos trabalhos das assembleias gerais, sem direito a voto nessas qualidades.
3 — *(Mantém-se.)*

15.º

A assembleia geral ordinária terá por objecto:
1 — Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do órgão de administração, e o relatório e parecer do órgão de fiscalização.
2 — *(Mantém-se.)*
3 — *(Mantém-se.)*

16.º

A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que os órgãos de administração ou fiscalização o julguem necessário, ou ainda a requerimento de accionistas que representem, pelo menos, 30 % do capital social.

#### Administração e fiscalização

18.º

A administração da sociedade é exercida por um administrador único, eleito por períodos de quatro anos.

19.º

1 — Compete ao administrador único, para além das demais atribuições que lhe conferem a lei e este contrato:

*a*) Gerir todos os negócios sociais de compra e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
*b*) Aprovar o orçamento e plano da empresa;
*c*) Adquirir bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações;
*d*) Tomar de trespasse estabelecimentos para a sociedade;
*e*) A constituição de mandatários sociais seja qual for o alcance e expressão do mandato; e
*f*) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer trabalhador da sociedade.

2 — Quaisquer actos que incluam a alienação de património, bem como quaisquer garantias ou avales terão de ser aprovados por assembleia geral.

20.º

A sociedade obriga-se:

*a*) Pela assinatura do administrador único;
*b*) Pela assinatura de um ou mais mandatários dentro dos poderes que lhe tenham sido conferidos.

21.º

A fiscalização dos negócios é exercida por um fiscal único e um fiscal suplente, eleitos em assembleia geral, que serão revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

## IV

## Direito ao lucros, reservas e dividendos

22.º

*Anterior artigo 23.º*

23.º

*Anterior artigo 24.º*

24.º

*Anterior artigo 25.º*

V

**Amortização, dissolução e liquidação**

25.º

A sociedade poderá amortizar as acções no caso de penhora, arresto, apreensão ou na aplicação de qualquer outra medida cautelar e falência pelo valor contabilístico das mesmas.

26.º

*(Mantém-se.)*

27.º

*(Mantém-se.)*

28.º

*(Suprimido.)*

29.º

*(Suprimido.)*

30.º

*(Suprimido.)*

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Maio de 2005. — A Ajudante Principal, *Célia Maria Namorado da Silva Peru.*

2006941275

## A. PACHECO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

### Anúncio n.º 7681-BZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504976710; data: 21072005; pasta n.º 1516/000707.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves.*

2008972216

## A PRATELEIRA — SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

### Anúncio n.º 7681-CA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 566; identificação de pessoa colectiva n.º 506484092; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/051121.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração de pacto quanto ao artigo 1.º

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Prateleira — Sociedade de Gestão Imobiliário, S. A., tem a sua sede à Rua do Salitre, 139, sala 3-C, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos.*

3000210807

## APAVT SERVIÇOS (HOLDING) — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

### Anúncio n.º 7681-CB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 763/20030424; identificação de pessoa colectiva n.º 504450344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20030424.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

**Denominação, objecto, sede e duração**

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação APAVT Serviços (Holding) — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e tem a sua sede na Rua de Rodrigues Sampaio, 170, 1.º, Lisboa, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

2 — A administração pode mudar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir e encerrar delegações, sucursais, estabelecimentos, escritórios ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Artigo 3.º

A duração da sociedade é por tempo ilimitado.

CAPÍTULO II

**Capital, acções e obrigações**

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, representado por 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — As acções serão nominativas.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções.

4 — Os títulos das acções deverão conter as restrições do artigo seguinte.

Artigo 5.º

1 — A venda ou transmissão de acções nominativas requer o prévio consentimento da sociedade, por meio de deliberação da assembleia geral, que deverá decidir sobre o assunto dentro de 60 dias, contados a partir da recepção de uma carta registada do accionista transmitente solicitando tal consentimento.

2 — As acções poderão ser livremente transmitidas se a sociedade não deliberar sobre o assunto no prazo constante do parágrafo anterior.

3 — Caso recuse o seu consentimento, a sociedade procederá de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 329.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Os accionistas gozam do direito de preferência no caso de alienação de acções, que deverá ser exercido, nos termos de direito, após obtenção do prévio consentimento da assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade poderá emitir obrigações de acordo com as disposições legais aplicáveis e de qualquer das modalidades permitidas por lei.

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias dentro dos limites legais e nos termos e condições previstos na lei.